

Ofício nº : 934/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2020

A Senhora

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA¹

Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Cuiabá

Assunto: Notificação - Aposentadoria - Processo nº 29.604-0/2019

Senhora Diretora,

Na forma regimental, **REITERO** os termos do ofício nº 182/2020/GCI/ILC, de 02 de Março de 2020, e venho **NOTIFICÁ-LA** para que se manifeste, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis**, sobre o Relatório Técnico de Defesa (Doc. N° 29875/2020), em anexo, referente à Aposentadoria concedida a Senhora **Isabel Cristina Cordeiro de Barros**, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência.

Desse modo, informo que, caso o órgão não encaminhe os documentos solicitados no prazo concedido, será declarado a revelia da defesa, denegação de registro da aposentadoria, ou, será devolvido o processo sem julgamento de mérito, além da aplicação de sanções previstas no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c art. 286, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007, em razão de sua omissão.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha

Auditor Público Externo

¹ RITCE-MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P do TCE-MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. LR

